



## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE DADOS ABERTOS 2025-2027

1º PLANO DE DADOS ABERTOS DO MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL - VIGÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2027.

#### 1. INTRODUÇÃO

1. Para compreensão do contexto da elaboração deste plano, faz-se necessária uma breve apresentação dos normativos relacionados.

2. Uma das principais referências do processo de abertura das informações e dos dados do governo federal aos cidadãos brasileiros está registrada no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparéncia na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.

3. Como consequência desta lei, publicou-se o Decreto de 15 de setembro de 2011, que instituiu o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, posteriormente revogado pelo Decreto nº 10.160, de 2019, que tratou do mesmo assunto, contudo ampliando-se o escopo para Política Nacional de Governo Aberto, e transferindo a coordenação da Casa Civil/PR para a Controladoria-Geral da União - CGU.

4. No mesmo ano, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, trouxe uma nova e significativa mudança na relação de prestação de contas e de transparéncia entre a gestão pública e a sociedade brasileira.

5. No ano seguinte, sob reflexo desta evolução, e da abertura das informações e dos dados do governo federal, a Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDÁ, apresentando novos conceitos que promoverão uma mudança no desenvolvimento das políticas públicas como: dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos, entre outros.

6. A INDÁ detinha o seu Plano de Ação que determinava que os órgãos necessitariam instituir seus Planos de Abertura de Dados, sob o condão de consolidar uma Política de Dados Abertos.

7. Para a formalização, e vinculação legal, desta orientação, o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, passando por alterações, pelo Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019, entre outras, a de tornar a Controladoria-Geral da União - CGU a gestora desta política, alinhando-se ao Decreto nº 10.160 do mesmo ano.

8. Chega-se, então, à orientação normativa utilizada para o Plano de Dados Abertos do Ministério da Igualdade Racial, a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017 que aprova normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, a partir do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA.

9. Referencialmente, seguiu-se também o disposto pelo Decreto nº 8.777/2016, com seus objetivos, regras e diretrizes para a disponibilização, e sustentação, de dados abertos governamentais.

10. Citam-se alguns objetivos:

- Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- Aprimorar a cultura de transparéncia pública;
- Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
- Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- Promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações, entre outros.

11. Especificamente, o Plano de Dados Abertos - PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

12. A missão de um PDA é proporcionar acessibilidade aos cidadãos sobre os dados abertos do órgão federal, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

13. A sua elaboração está alinhada com os demais normativos vigentes para a sua elaboração, como a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais; e o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

14. Recentemente a Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pela qual se orientou este PDA.

15. O 1º Plano de Dados Abertos do Ministério da Igualdade Racial é o instrumento que materializa o compromisso, e passará a ser uma orientação ao planejamento e à coordenação das ações estratégicas adotadas pelo órgão para o desenvolvimento, a gestão e o uso de suas bases de dados, para períodos vindouros, iniciando-se com o biênio 2025 – 2027.

#### 2. CENÁRIO INSTITUCIONAL

##### 2.1. O Ministério da Igualdade Racial e os Dados Abertos

16. O Ministério da Igualdade Racial – MIR, com a responsabilidade de estar na sua primeira gestão como órgão criado para conduzir a pauta étnico-racial, tem o desafio de fomentar uma nova perspectiva política para a pauta, assim como a produção de subsídios, para que se analisem, formulem e monitorem as políticas públicas para promoção da igualdade racial à luz de dados que explicitem as desigualdades impostas à população negra, aos quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos ao longo da formação do Brasil.

17. O setor público, seja no Executivo, Legislativo, Judiciário ou Ministério Público, junto com a sociedade brasileira precisam ter a oportunidade de conhecer esta situação para que de fato ocorra uma mudança de percepção e, principalmente, de ações e compromissos para maior efetividade do que se entende como direitos de cidadania.

18. Neste contexto, como órgão criado na Administração Pública Federal pela Lei nº 14.600/2023, art. 53, o MIR tem a responsabilidade legal de publicar o seu Plano de Dados Abertos com vigência de dois anos (art. 3, resolução CGINDA nº 3/2017) para as ações de implementação e promoção da disponibilização de seus dados.

19. O 1º Plano de Dados Abertos trouxe a oportunidade para o MIR fazer uma autoavaliação sobre a sua capacidade institucional de

planejar e conduzir a produção de dados para desenvolver, monitorar e avaliar as políticas de promoção da igualdade racial.

20. A partir da transparência, da realidade objetiva e das evidências dos dados, as políticas públicas têm a oportunidade de efetivamente repararem e proporcionarem as condições necessárias para que o desenvolvimento do país ocorra de forma equânime e justa, a partir de ações que viabilizem, de forma efetiva e sustentável, a participação destes segmentos de cidadãos invisibilizados e segregados, nos espaços de decisão, construção e desenvolvimento do Brasil.

21. O desafio do MIR é trabalhar para que os dados como: educação, saúde, assistência social, mercado de trabalho, renda, segurança alimentar, segurança pública, acesso territorial, enfrentamento ao racismo e à discriminação racial e religiosa, entre outros, não só apresentem de forma objetiva a situação em que se encontram, impactando o cidadão, mas que, efetivamente, direcionem e transformem as políticas públicas nos órgãos responsáveis.

22. Objetiva-se que os dados proporcionem ações assertivas que reduzam e possibilitem a eliminação das desigualdades relacionadas à cor/raça na sociedade brasileira, representando uma nova realidade para as minorias vulnerabilizadas.

23. Para o cumprimento da elaboração do Plano de Dados Abertos do MIR, a Ministra instituiu, através da Portaria nº 133, de 19 de abril de 2024, o Grupo de Trabalho para elaborar a proposta de Plano de Dados Abertos do Ministério da Igualdade Racial, composto por servidores e servidoras representantes de suas quatro Secretarias, e o representante da Assessoria Especial de Controle Interno.

## **2.2. Estrutura de governança**

24. O modelo de governança e gestão do Ministério da Igualdade Racial está estruturado a partir da integração entre as orientações e medidas de boas práticas de gestão e o aperfeiçoamento permanente dos fluxos organizacionais, com vistas ao aprimoramento da capacidade de atuação institucional. Para esta finalidade, criaram-se as instâncias:

- Comitê de Governança e Planejamento Estratégico;
- Comitê de Integridade e Análise de Riscos; e
- Junta de Execução Orçamentária.

25. Além disso, por meio da Portaria nº 197, de 28 de junho de 2023, institui-se o Comitê de Governança Interna, que por sua vez criou o Comitê de Integridade, Transparência, Ética e Responsabilização (CITER), tendo por objetivo promover amplas discussões junto às unidades organizacionais da pasta sobre questões afetas aos temas da transparência pública, integridade pública, ética e disciplina, que orientam o cumprimento da missão institucional do Ministério.

26. As deliberações adotadas no âmbito do CITER são referenciadas, além de outros diplomas normativos específicos, notadamente pelas diretrizes que emanam do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, instituidor do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI, que tem a Controladoria-Geral da União (CGU) como o seu órgão central.

27. Para efeito de tramitação do 1º Plano de Dados Abertos do MIR, o Grupo de Trabalho constituído apresentou a sua minuta para aprovação em reunião deliberativa do referido CITER, que a encaminhou para a apreciação final do Gabinete Ministerial, incumbindo das providências de publicação e divulgação.

## **2.3. Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2023 a 2026**

28. O Ministério da Igualdade Racial iniciou no primeiro ano de sua criação a elaboração do seu Planejamento Estratégico Institucional, seguindo as orientações de abordagem contidas na Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020.

29. Tendo-se como referência o Guia Metodológico elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, ferramentas de gestão e inovação apresentadas pela ENAP e outras metodologias de planejamento estratégico utilizadas por governos no Brasil e no mundo, o MIR contou com um processo colaborativo e horizontal para a sua construção.

30. Apresenta-se, em síntese, o Mapa Estratégico da organização (SEI 56538703)<sup>1</sup>, composto pela Missão, Visão e Valores descritos abaixo:

### **Nossa Missão**

31. Promover a reparação e a igualdade étnica e racial e enfrentar o racismo, por meio de políticas públicas interfederativas, transversais, intersetoriais e afirmativas, pelo bem-viver da população negra, quilombolas, povos de terreiros, comunidades de matrizes africanas e povos ciganos.

### **Nossa Visão**

32. Um Ministério que mantém e aprimora políticas públicas eficazes para um Brasil que enfrenta o racismo, promove a equidade, a justiça racial e o bem viver, no qual todas as pessoas são respeitadas em seus pertencimentos e têm a sua dignidade garantida.

### **Nossos Valores**

33. Ancestralidade, Memória, Pluralidade, Transversalidade, Interseccionalidade, Transparência, Participação Social, Liberdade Religiosa e Cuidado.

34. Estes conceitos norteiam a ação do Ministério da Igualdade Racial, não sendo diferente para a elaboração do seu Plano de Dados Abertos, assim como para a atuação permanente do MIR fortalecendo e disseminando as bases de dados fundamentais para a manutenção, a implementação e a construção das políticas de promoção da igualdade racial, viabilizando o acompanhamento e a participação da sociedade brasileira.

## **3. OBJETIVO**

### **3.1. Objetivo Geral**

35. O objetivo geral do Plano de Dados Abertos do Ministério da Igualdade Racial é promover a divulgação dos dados sobre a pauta étnico-racial disponibilizados no formato aberto, conforme disposições normativas, para que todas as esferas de governo, em seus poderes constituídos, como o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, assim como a sociedade brasileira tenham acesso a dados relevantes para a sua compreensão, ação e engajamento no desenvolvimento da pauta étnico-racial no Brasil.

### **3.2. Objetivos Específicos**

36. O PDA é o marco referencial para a divulgação e a disseminação de dados, que estimulem o conhecimento, o aperfeiçoamento, a inovação e a geração de novas políticas públicas, normativos legais e publicações sejam de gestores públicos, parlamentares, imprensa, academia e sociedade civil com a referência de se promover a igualdade racial.

37. Como objetivos específicos, citam-se:

- Fortalecer a cultura de transparência pública e a governança de dados para o público interno e externo do MIR;
- Identificar as lacunas de dados que sejam relevantes para o acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas;
- Aperfeiçoar e incentivar as ações e os processos de transparência ativa;
- Estimular junto aos demais órgãos o desenvolvimento de um ecossistema de dados abertos com o recorte cor/raça das políticas públicas, facilitando o seu intercâmbio e o seu acesso pelos cidadãos aos dados produzidos;
- Desenvolver um processo proativo de captação e de escuta sobre os dados necessários para o desenvolvimento das políticas de promoção da igualdade racial; e
- Estimular a participação e o controle social.

## **4. TRILHA DE CONHECIMENTO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS**

38. A primeira versão do Plano de Dados Abertos do MIR 2024-2026 é uma ação estratégica para a divulgação de dados relacionadas à temática de promoção da igualdade racial, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016, e utilizando-se como meio de orientação: o Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos da CGU<sup>[21]</sup>.

39. Neste objetivo, definiu-se, primeiramente, que caberia à Assessoria Especial de Controle Interno – AEKI coordenar o processo de elaboração da Minuta do Plano de Dados Abertos, a partir da criação de um Grupo de Trabalho, contando com a participação direta de todas as Secretarias do Ministério.

40. Submeteu-se esta minuta de plano de dados abertos ao Núcleo de Dados Abertos na CGU, para a sua revisão e ajustes necessários à conformidade do instrumento.

41. Concluída esta etapa, encaminhou-se a minuta ao Comitê Gerencial de Integridade, Transparência, Ética e Responsabilização do Ministério da Igualdade Racial – CITER, que a aprovou, após manifestação colegiada por votação direta, encaminhando-a para a apreciação, a aprovação e as providências de publicação pela autoridade máxima do órgão, a Ministra da Igualdade Racial.

#### 4.1 O passo a passo das ações para elaboração do PDA

1. Definição da unidade que seria responsável pela coordenação do processo de elaboração da minuta do plano de dados abertos.
2. Definição da criação do Grupo de Trabalho que seria responsável por esta tarefa, assim como a sua composição.
3. Publicação da Portaria Ministerial nº 133, de 19 de abril de 2024, com a designação do Grupo de Trabalho para a elaboração da proposta do Plano de Dados Abertos, seguindo-se todas as recomendações indicadas pela Consultoria Jurídica do MIR.
4. Reunião de apresentação aos participantes do GT da Política de Dados Abertos para a contextualização dos trabalhos do grupo e definição das atribuições dos participantes e o prazo de execução, utilizando-se da apresentação disponibilizada e utilizada pela CGU.
5. Elaboração do inventário de dados do Ministério da Igualdade Racial, identificando o seu conteúdo, órgão responsável e frequência de atualização.
6. Consulta à Ouvidoria sobre a disponibilidade de informações sobre a solicitação de dados ao Ministério a partir da plataforma Fala.BR.
7. Definição do escopo da consulta pública, e encaminhamento do formulário para a Assessoria de Participação Social e Diversidade para disponibilização no Portal Participe + Brasil.
8. Realização da consulta pública, prazo mínimo de 15 dias, com divulgação pela ASCOM/MIR, Casa Civil/PR e CGU, apresentando quatro eixos temáticos para manifestação aberta sobre as bases de dados da pauta étnico-racial.
9. Consolidação e análise da consulta pública para avaliação das bases de dados factíveis para divulgação, de acordo com os critérios do Decreto nº 8.777/2016.
10. Preparação e parametrização da matriz de priorização para o tratamento das bases de dados, a partir do rol selecionado para compor o Plano de Dados Abertos.
11. Classificação das bases de dados, de acordo com os critérios estabelecidos na matriz de priorização.
12. Definição do cronograma de disponibilização dos dados que farão parte da implementação do Plano de Dados para o período definido.
13. Definição do fluxo de atuação dos responsáveis pela disponibilização dos dados: catalogação dos metadados no portal dados.gov.br; na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, caso aplicável, e no processo de publicação, e atualização de dados abertos.
14. Plano de ação para divulgação, utilização, atualização e fomento ao uso e reuso das bases de dados, como informação estratégica ao aprimoramento das políticas públicas de promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo.
15. Encaminhamento para análise pelo Núcleo de Dados Abertos/CGDAT/DGAT/SIP/CGU da minuta do Plano de Dados abertos.
16. Realização dos ajustes à minuta orientados pelo Núcleo de Dados Abertos.
17. Encaminhamento da minuta do Plano de Dados Abertos ao CITER.
18. Apresentação prévia da minuta, deliberação, solicitação de ajustes, caso aplicável, e encaminhamento da versão provisória para o Gabinete Ministerial.
19. Análise e redação final da minuta do plano de dados abertos pelo Gabinete.
20. Diagramação da versão para a publicação no site do Ministério da Igualdade Racial.
21. Divulgação e disponibilização do 1º Plano de Dados Abertos à sociedade brasileira no site do Ministério.
22. Informe e encaminhamento à CGU do Plano de Dados Abertos para a devida atualização e acompanhamento na Plataforma do Portal Brasileiro de Dados Abertos.
23. Registro atualizado das informações, ações e achados durante as fases de elaboração e implementação do Plano de Dados Abertos.
24. Realização e promoção das ações de divulgação do Plano de Dados Abertos.
25. Acompanhamento mensal sobre o cumprimento do cronograma de abertura das novas bases de dados.
26. Publicação do relatório de monitoramento e acompanhamento após o primeiro ano de execução do PDA.

#### 5. Inventário dos dados selecionados para composição do Plano – 2024 – 2026

42. A elaboração do 1º Plano de Dados Abertos do Ministério da Igualdade Racial proporcionou uma oportunidade de reflexão em relação à realidade impactada por mais de 20 anos, desde a criação da SEPPIR/PR, sem que houvesse um órgão com a estrutura atual de um Ministério, com a capacidade para a geração de dados primários para as políticas de promoção da igualdade racial, no sentido de subsidiar sua análise, elaboração, monitoramento e aperfeiçoamento.

43. Reconhece-se o grande valor e a imprescindibilidade das bases de dados que os órgãos federais responsáveis pela implementação de políticas públicas universais, ou mesmo direcionadas, produziram ao longo de décadas, como os dados do Censo 2022<sup>[3]</sup> ou as PNADs<sup>[4]</sup>, o CadÚnico<sup>[5]</sup>, o Censo Escolar<sup>[6]</sup>, o DATASUS<sup>[7]</sup>, entre outros, contudo, são coletas de informação que apresentam o recorte raça/cor, sem necessariamente, focarem no cidadão negro, de terreiro, quilombola ou cigano, como principal fonte ou sujeito desta pesquisa ou produção estatística.

44. A mudança de paradigma é tratar o sujeito como a referência da base dos dados, e não como uma de suas variáveis, como idade, escolaridade, localidade ou gênero.

45. Com este objetivo, o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023 - Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas que tem o MIR como seu coordenador, através do seu comitê gestor.

46. Para implementação deste programa, com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades, a geração de bases de dados tem um papel fundamental, o que irá repercutir para a ampliação e diversificação das informações que poderão ser produzidas a partir destas.

47. O Ministério da Igualdade Racial tem o desafio de se consolidar como o órgão referencial para o desenvolvimento da pauta racial, construindo diversas parcerias para o fomento e o incremento de bases de dados para a promoção das políticas públicas.

48. A situação atual do inventário traz um portfólio de dados relativamente reduzido, o que fez o GT refletir sobre a metodologia aplicada na consulta pública sobre o plano de dados.

49. Optou-se em realizá-la em uma perspectiva mais ampla, para além dos dados identificados no inventário, o que diferiu em relação ao que os demais órgãos normalmente fazem na análise de prioridade para a sua disponibilização.

50. Desta forma, a consulta pública apresentou uma proposta para a manifestação aberta da sociedade acerca de dados relacionados aos quatro eixo temáticos pré-definidos;

- políticas afirmativas e de enfrentamento e combate ao racismo e à discriminação;
- políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros e Ciganos;
- desenvolvimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o SINAPIR; e
- dados relacionados à gestão administrativa, financeira e orçamentária.

51. Ocorre que apesar do esforço de comunicação na divulgação da consulta pública, seja pela Casa Civil/PR, no Portal Participe + Brasil<sup>[8]</sup>, da CGU, no Portal Brasileiro de Dados Abertos<sup>[9]</sup>, pelo MIR em seu site<sup>[10]</sup> e por um informe direcionado ao Conselho Nacional

e Promoção da Igualdade Racial, não se obteve o retorno esperado com o registro das manifestações.

52. O resultado desta consulta está disponível no Portal Participa + Brasil: <https://tinyurl.com/ConsultaDadosAbertosMIR>

53. As propostas admitidas na consulta pública estão listadas no Anexo I, informando a sua inaplicabilidade ao escopo do plano de dados abertos do MIR.

54. Nesta perspectiva, manteve-se o rol original de opções para a formação do inventário de dados abertos, que está desdobrado para duas fases em suas catalogações: de imediato no Portal Brasileiro de Dados Abertos; e as demais conforme a previsão do Plano, distribuídas pelo cronograma ao longo da sua vigência de 24 meses.

55. Compartilha-se também a opção do GT em se utilizar a matriz de priorização na perspectiva de cada uma de suas Secretarias. Em razão das bases de dados estarem sob responsabilidade de três Secretarias, tendo duas delas um cronograma a cumprir no PDA, as ações para disponibilização dos dados ocorreriam de forma paralela, com a SQPT, efetivamente, utilizando-se deste importante instrumento de indicação das prioridades, impactando-se na ordem de disponibilização das bases de dados.

56. O Grupo de Trabalho representando as quatro Secretarias componentes do MIR, listou os seguintes dados para composição do seu inventário:

57. **Tabela 1 - Inventário da base de dados do Ministério da Igualdade Racial - PDA 2024 - 2026**

Ordem	Área temática	Nome da base de dados	Descrição da base de dados	Unidade responsável	Periodicidade de atualização	Política pública relacionada, caso aplicável	Possui conteúdo sigiloso?	Disponível para catalogação imediata no dados.gov?
1	Igualdade Racial - Juventude Negra Viva	Síntese das Caravanas PJNV 27 UFs maio a setembro de 2023	Análise quantitativa das Caravanas Participativas do Plano Juventude Negra Viva realizada a partir do agrupamento em eixos dos problemas e propostas que apareceram nas Caravanas. O resultado disso são os dois rankings, apresentados em formato de gráfico de pizza, ilustrativos da visão da juventude negra de quais são as áreas onde se concentram os problemas enfrentados por esse grupo, e as áreas nas quais podem emergir as principais soluções.	SEPAR/Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo (DCR)	Quadrienal	O Plano Juventude Negra Viva (PJNV) tem por finalidade a redução da violência letal e das vulnerabilidades sociais contra a juventude negra e o enfrentamento ao racismo estrutural. Este Plano é fruto da reivindicação histórica do movimento negro, que, ao longo da sua construção, teve enquanto pauta central e de unidade o combate ao extermínio da juventude negra, e da reivindicação coletiva do movimento de juventude sobre enfrentamento à violência letal que atinge a juventude negra.	Não	Sim
2	Igualdade Racial - Monitoramento e Avaliação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Sinapir: panorama de adesões por municípios e unidades da federação	Base de dados qualitativa e quantitativa com informações, em níveis municipais e unidades da federação, referentes à adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR em suas modalidades.	SENAPIR/Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação (DAMGI)	Mensal	Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), prevista pela Lei 12.288/2010 e instituída por meio do Decreto nº 4.886/2003, que tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Brasil, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazos, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária.	Não	Sim
3	Igualdade Racial - Monitoramento e Avaliação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Diagnóstico participativo do SINAPIR	Base de dados qualitativa e quantitativa com informações, em níveis municipais e unidades da federação, referentes ao planejamento, coordenação e governança de políticas de promoção da igualdade racial.	SENAPIR/Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação (DAMGI)	Anual	Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), prevista pela Lei 12.288/2010 e instituída por meio do Decreto nº 4.886/2003, que tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Brasil, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazos, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária.	Não	Não

4	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros	Diagnóstico Participativo - Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros	Escuta qualificada realizada com os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros, através da série de encontros Abre Caminhos Pelo Brasil, iniciada no estado de Salvador em 19 de julho e finalizada no estado do Acre em 28 de outubro de 2023, percorrendo assim as cinco regiões do país. Também houve o encontro interreligioso que ocorreu de forma híbrida em Brasília. Essa escuta contou com representantes do governo em âmbito federal, estadual e municipal assim como da sociedade civil, resultando na identificação de demandas sobre a realidade desse público. O objetivo desse diagnóstico foi pautado na elaboração e desenvolvimento da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro (PNPMAT).	SQPT/Diretoria de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros (DPTMAT)	Anual	Ação que se originou com O Decreto Nº 11.446, DE 21 DE MARÇO DE 2023 que institui Grupo de Trabalho Intergovernamental, no âmbito do Ministério da Igualdade Racial, com a finalidade de apresentar proposta para o desenvolvimento de Programa de Enfrentamento do Racismo Religioso e Redução da Violência e Discriminação contra Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros no Brasil. Em decorrência dos encontros realizados, foi detectada a necessidade de formular não um Programa sim a Política, dada a complexidade do cenário para esse grupo populacional.	Não	Não
5	Povos Ciganos	Direitos da população Cigana - Caravana Brasil Cigano	Análise qualitativa das Caravanas Participativas dos Povos Ciganos a partir do agrupamento em eixos dos problemas, soluções e propostas resultantes das Caravanas com intuito de criar uma política nacional para garantia dos direitos dos Povos Ciganos.	SQPT/Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos (DQC)	Anual	Plano de Políticas Públicas para Povos Ciganos visa dar garantia aos direitos básicos e reconhecimento e valorização da cultura e história dos Povos Ciganos.	Não	Não
6	Povos Ciganos	Mapeamento em Rede e Registro das Rotas e Territórios dos Povos Ciganos	Mapeamento e registro de famílias ciganas das etnias Calon, Rom e Sinti, de territórios e rotas dos povos ciganos e das políticas públicas acessadas por esse público no Brasil.	SQPT/Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos (DQC)	Anual	Proposta do Projeto de Lei 1387/2022, que propõe o Estatuto dos Povos Ciganos.	Não	Não
7	Povos Quilombolas	Direitos da população Quilombola - Aquilomba Brasil	Base de dados qualitativa para promover direitos da população quilombola nos seguintes eixos temáticos (terra e território; infraestrutura e qualidade de vida; inclusão produtiva; direitos e cidadania).	SQPT/Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos (DQC)	Anual	O Programa Aquilomba Brasil, instituído pelo Decreto nº 11.447, de 21 de março de 2023, visa garantir a regularização fundiária, promover a segurança e soberania alimentar e a inclusão produtiva, fortalecer a educação escolar quilombola dentro das suas principais ações.	Não	Não
8	Povos Quilombolas	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ	Base de dados qualitativa, cujos objetivos específicos estruturados nos eixos territorial, geração de renda e soberania alimentar, cultural, educação e gestão territorial e ambiental	SQPT/Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos (DQC)	Anual	A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola, instituída pelo Decreto 11.786, de 20 de novembro de 2023.	Não	Não

## 6. MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO PARA PREPARAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS ABERTOS

58. Na avaliação do Grupo de Trabalho, todas as bases de dados disponibilizadas no inventário são factíveis para divulgação, as duas primeiras inaugurando o catálogo do MIR no Portal Brasileiro de Dados Abertos, com a disponibilização das demais de acordo com o cronograma das áreas implementadoras, a partir da indicação da matriz de prioridade.

59. O desenvolvimento destas bases de dados tem um prazo mínimo de 12 meses, pois a sua preparação ainda se encontra em execução no momento de elaboração deste PDA.

60. Como a SQPT é a responsável pela produção de cinco bases de dados, fez-se necessário um escalonamento das entregas, de acordo com a priorização qualificada na matriz modelo, no sentido de viabilizar operacionalmente sua conclusão.

61. É pertinente registrar-se que embora se atribua o peso máximo em relação a grau de relevância ao cidadão, não houve, no detalhamento da consulta pública indicada no Anexo I, manifestação acerca dos temas selecionados no inventário, contudo, havendo menção ao eixo temático, atribui-se a pontuação mínima de 1.

62. A opção de não se listar as bases de dados na consulta pública trazia outro aspecto importante: capturar novas demandas de dados para que o MIR pudesse avaliar a sua disponibilização diretamente, ou através dos Ministérios parceiros.

63. Com relação à transparéncia passiva, de acordo com a orientação normativa e reconhecendo-se que seu histórico poderia contribuir com o diagnóstico das demandas relacionadas aos temas do MIR, o GT acionou a Ouvidoria do MIR. Contudo, foi informado que esta não dispunha de subsídios naquele momento para serem disponibilizados, em razão do modo como era feito o registro das ocorrências no FALA.BR, o que inviabilizou a sua pontuação.

64. Com estes apontamentos, e a partir da harmonização dos pesos pelos participantes do GT, os pontos focais das Secretarias realizaram a sua avaliação por base de dados, resultando-se na tabela a seguir:

65. **Tabela 2 – Matriz de priorização da base de dados do Ministério da Igualdade Racial - PDA 2024 – 2026.**

	Secretaria responsável	Grau de relevância para o cidadão (consulta pública) (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, I, §1º)	Mais solicitados em transparéncia passiva desde a LAI (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VIII)	Estímulo ao controle social (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, II)	Possui obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, III)	Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, IV)	Demostra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, V)	Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VI)
<b>PESO DO CRITÉRIO</b>		<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>AVALIADORES</b>		AECI/ ASPADI*	GT**	GT	GT	GT	GT	GT
Diagnóstico participativo do SINAPIR	SENAPIR	1	0	3	2	2	2	3
Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ	SQPT	1	0	3	3	3	3	3
Diagnóstico Participativo - Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros	SQPT	1	0	3	3	3	2	3
Direitos da população Cigana - Caravana Brasil Cigano	SQPT	1	0	3	3	3	2	2
Mapeamento em Rede e Registro das Rotas e Territórios dos Povos Ciganos	SQPT	1	0	3	3	2	2	3
Direitos da população Quilombola - Aquilomba Brasil	SQPT	1	0	3	3	3	2	2

## 7. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

66. Definidas as bases de dados abertos que o Ministério da Igualdade Racial detém para disponibilização imediata no Portal Brasileiro de Dados Abertos, e de acordo com o cronograma do Plano de Dados Abertos, cada área temática estará responsável em realizar o devido processo de catalogação.

67. Registra-se que na determinação dos participantes do Grupo de Trabalho do MIR, a AECI/MIR solicitou, e a CGU processou, a devida habilitação para que os(as) servidores(as) indicados tenham acesso a esta plataforma, devendo haver a manutenção de pelo menos um ponto focal responsável por Secretaria ao longo de todo o prazo de vigência do PDA.

68. Conforme indicado na consulta pública, os eixos temáticos trabalhados ao longo da construção do PDA são:

- Políticas Afirmativas, Combate e Superação do Racismo;
- Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros e Ciganos;
- Políticas para gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR; e
- Informações administrativas, orçamentárias e financeiras do Ministério da Igualdade Racial.

69. Ao longo da execução do PDA, a área temática responsável, de acordo com o cronograma estabelecido, será avisada pelo e-mail institucional da AECI sobre o prazo de 30 dias para a inserção da nova base de dados abertos no referido portal, solicitando a confirmação da conclusão desta ação pelo mesmo meio.

70. Registre-se que o Ministério da Igualdade Racial tem menos de 18 meses de existência quando da elaboração do seu 1º Plano de Dados Abertos, e em que pese as instituições que o antecederam trabalharem desde 2003 com a pauta étnico-racial, por sua característica de órgão subordinado vinculado a um Superior, seja a Presidência da República até meados de 2015, ou aos diversos ministérios que a Secretaria compôs, de fato, não havia envergadura institucional para o desenvolvimento de bases de dados próprias, em razão do órgão atuar muito mais no fomento e na articulação da transversalização da política de promoção da igualdade racial, do que na sua implementação direta, o que proporcionaria a geração de bases de dados robustas.

71. Em razão desta situação, a oferta inicial da base de dados pelo MIR, reconhece-se, é pequena frente a representatividade do seu público, 56% da população brasileira se autodeclarou como negra, segundo o CENSO 2022. Contudo, pela transversalidade desta política na esfera do Governo Federal, a atuação de políticas de promoção da igualdade racial, e dos respectivos dados relacionados, também está à cargo de grandes ministérios como Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça, entre outros.

72. A construção do PDA sensibilizou o órgão para a necessidade de se incrementar a sua atuação de elaboração e disseminação de dados relacionados à pauta, o que no próximo biênio deverá aparecer de forma mais relevante.

73. A catalogação deve seguir alguns preceitos para facilitar as consultas e manter a integridade dos dados registrados, como apresentado no Plano de Dados Abertos da CGU<sup>[11]</sup> :

- 1) Publicar, prioritariamente, os dados considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, em formato não-proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- 2) Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - Nome ou título do conjunto de dados;
  - Descrição sucinta;
  - Palavras-chave (etiquetas);
  - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
  - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - Periodicidade de atualização;
  - Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
  - Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- 3) Nos casos de dados georreferenciados, deve-se levar em conta normas e padrões da INDE;
- 4) Publicar os dados do MIR seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA e INDE;
- 5) Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, catálogo central de acesso aos dados do Governo Federal;
- 6) Catalogar dados geoespecializados na INDE;
- 7) Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
- 8) Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- 9) Atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo,

especialmente no caso de sistemas estruturantes;  
 10) Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão.

## **8. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE.**

74. A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), como unidade setorial do Sistema de Transparéncia e Acesso à Informação (SITAI) no âmbito do MIR é responsável por supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos (decreto nº 11.529/2023).

75. O processo de monitoramento acompanhará a execução do cronograma do Plano de Dados Abertos mensalmente, informando previamente caso haja alguma ação prevista para o próximo mês.

76. Pela perspectiva das consultas no Portal Brasileiro de Dados Abertos, será apresentado ao CITER um relatório semestral sobre as consultas realizadas, seja dos quantitativos ou das demandas encaminhadas com sugestões, dúvidas ou reclamações.

77. A manutenção dos dados abertos no referido Portal é de responsabilidade da área temática geradora do conteúdo, seja nas atualizações periódicas de dados ou do seu dicionário de dados. Será dada uma atenção especial à compreensão dos dados disponibilizados, como os metadados, trazendo uma linguagem acessível e cidadã. A AECI cumprirá seu papel institucional de relatar o desempenho destas responsabilidades.

78. A depender do conteúdo dos dados abertos disponibilizados, a área de tecnologia da informação, prestadora de assistência ao MIR, será acionada, no sentido de viabilizar a sua disponibilização e sua integridade para consultas.

## **9. PLANOS DE AÇÃO**

79. A atuação do MIR estará estruturada pelos cronogramas de: (9.1) elaboração e sustentação do PDA, (9.2) abertura de bases e (9.3) promoção e fomento ao uso e reuso das bases de dados.

80. **Tabela 3 - Cronograma de elaboração e sustentação do PDA**

Ação	Descrição	Prazo	Responsável
Formação do Grupo de Trabalho	Cada Secretaria formaliza a indicação de seus representantes	21/02/2024	SEPAR, SQPT, SENAPIR, SE e AECI.
Formalização do GT Dados Abertos do MIR	Publicação da Portaria nº 133.	19/04/2024	AECI, CONJUR e Gabinete Ministerial
Apresentação da Política de Dados Abertos	Contextualização do escopo do trabalho e apresentação dos normativos regulatórios	25 e 26/04/2024	AECI
Preparação do inventário das bases de dados	Formação do catálogo de dados para formação do inventário	15/05/2024	SEPAR, SQPT, SENAPIR e SE
Consulta Pública	Apresentação da preparação Plano de Dados Abertos com a solicitação de subsídios à sociedade	17/05 a 03/06/2024	AECI
Preparação da Minuta do PDA	Elaboração do texto da minuta, de acordo com as orientações do Núcleo de Dados Abertos da CGU	15/06/2024	AECI
Apresentação da minuta ao CITER	Apresentação do conteúdo da minuta para o CITER	18/06/2024	AECI
Aprovação do texto da minuta pelo CITER	Deliberação, comentários e aprovação do texto pelo CITER	18/06/2024	CITER
Aprovação do texto da minuta pelo Núcleo de Dados Abertos – CGU	Análise, ajustes e aprovação da versão para encaminhamento à Ministra de Estado	26/07/2024	AECI/CGU
Encaminhamento da minuta para a Ministra	Avaliação da minuta pelo Gabinete da Ministra e encaminhamentos para publicação	21/02/2025	CITER e Gabinete da Ministra
Publicação do PDA	Inserção do plano no site do Ministério, acompanhado da devida divulgação	até 30/12/2025	ASCOM
Informe da disponibilização do Plano à CGU	Ofício à CGU informando o lançamento do PDA, para atualização do status no Portal Brasileiro de Dados Abertos e sua inclusão para o monitoramento	até 16/01/2026	AECI
Divulgação do Portal Brasileiro de Dados Abertos junto aos 26 Estados, DF e mais de 200 municípios participantes no SINAPIR	Ofício-Circular da Unidade competente informando da entrada do MIR no Portal, assim como divulgando o PDA com o cronograma para as demais bases aos participantes do SINAPIR	até 20/02/2026	SENAPIR
Acompanhamento do PDA	Monitoramento da execução do plano relacionado aos seus prazos, nº de consultas realizadas e preparação dos relatórios anuais.	1ª relatório em Dez/2026 e 2ª relatório em Dez/2027	AECI

81. **Tabela 4 - Cronograma de abertura de bases de dados**

Área temática	Nome da base de dados	Descrição da base de dados	Unidade responsável	Prazo
Igualdade Racial - Monitoramento e Avaliação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Diagnóstico participativo do SINAPIR	Base de dados qualitativa e quantitativa com informações, em níveis municipais e unidades da federação, referentes ao planejamento, coordenação e governança de políticas de promoção da igualdade racial.	SENAPIR/Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação (DAMGI) <a href="mailto:senapir@igualdaderacial.gov.br">senapir@igualdaderacial.gov.br</a>	08 meses Ago/2026

Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros	Diagnóstico Participativo - Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros	Escuta qualificada realizada com os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros, através da série de encontros Abre Caminhos Pelo Brasil, iniciada no estado de Salvador em 19 de julho e finalizada no estado do Acre em 28 de outubro de 2023, percorrendo assim as cinco regiões do país. Também houve o encontro interreligioso que ocorreu de forma híbrida em Brasília. Essa escuta contou com representantes do governo em âmbito federal, estadual e municipal assim como da sociedade civil, resultando na identificação de demandas sobre a realidade desse público. O objetivo desse diagnóstico foi pautado na elaboração e desenvolvimento da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro (PNPMAT).	SQPT/Diretoria de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros (DPTMAT) <a href="mailto:sqpt@igualdaderacial.gov.br">sqpt@igualdaderacial.gov.br</a>	07 meses Jul/2026
Povos Ciganos	Direitos da população Cigana - Caravana Brasil Cigano	Análise qualitativa das Caravanas Participativas dos Povos Ciganos a partir do agrupamento em eixos dos problemas, soluções e propostas resultantes das Caravanas com intuito de criar uma política nacional para garantia dos direitos dos Povos Ciganos.	SQPT/Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos (DQC) <a href="mailto:sqpt@igualdaderacial.gov.br">sqpt@igualdaderacial.gov.br</a>	08 meses Ago/2026
Povos Ciganos	Mapeamento em Rede e Registro das Rotas e Territórios dos Povos Ciganos	Mapeamento e registro de famílias ciganas das etnias Calon, Rom e Sinti, de territórios e rotas dos povos ciganos e das políticas públicas acessadas por esse público no Brasil.	SQPT/Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos (DQC) <a href="mailto:sqpt@igualdaderacial.gov.br">sqpt@igualdaderacial.gov.br</a>	08 meses Ago/2026
Povos Quilombolas	Direitos da população Quilombola - Aquilomba Brasil	Base de dados qualitativa para promover direitos da população quilombola nos seguintes eixos temáticos (terra e território; infraestrutura e qualidade de vida; inclusão produtiva; direitos e cidadania).	SQPT/Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos (DQC) <a href="mailto:sqpt@igualdaderacial.gov.br">sqpt@igualdaderacial.gov.br</a>	09 meses Set/2026
Povos Quilombolas	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ	Base de dados qualitativa, cujos objetivos específicos estruturados nos eixos territorial, geração de renda e soberania alimentar, cultural, educação e gestão territorial e ambiental	SQPT/Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos (DQC) <a href="mailto:sqpt@igualdaderacial.gov.br">sqpt@igualdaderacial.gov.br</a>	09 meses Set/2026

82. **Tabela 5 - Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases do MIR.**

Produto	Atividades	Unidade e contato do responsável	Data/Período
Matérias divulgando a publicação das bases e seu conteúdo no Portal Brasileiro de Dados Abertos e do PDA.	Publicar matérias no site do MIR e suas respectivas redes sociais.	ASCOM ( <a href="mailto:ascom@igualdaderacial.gov.br">ascom@igualdaderacial.gov.br</a> )	Em até 15 dias da disponibilização do PDA no site do MIR.
Divulgação da base de dados e do PDA junto aos órgãos parceiros do MIR.	Disponibilização de material de divulgação sobre a entrada do MIR no Portal Brasileiro de Dados Abertos e do PDA para que as áreas finalísticas façam a sua divulgação junto aos parceiros institucionais.	SE ( <a href="mailto:gab.se@igualdaderacial.gov.br">gab.se@igualdaderacial.gov.br</a> ) SENAPIR ( <a href="mailto:senapir@igualdaderacial.gov.br">senapir@igualdaderacial.gov.br</a> ) SEPAR ( <a href="mailto:separ@igualdaderacial.gov.br">separ@igualdaderacial.gov.br</a> ) SQPT ( <a href="mailto:sqpt@igualdaderacial.gov.br">sqpt@igualdaderacial.gov.br</a> )	Em até 60 dias da disponibilização do PDA no site do MIR.
Revisão anual do PDA	Apresentação e discussão do relatório do PDA pelo CITER, ou unidade que o venha substituir para esta finalidade, com os ajustes necessários, incluindo novas ações de promoção.	CITER	Na reunião subsequente à disponibilização do relatório anual pela AEI.

## 10. REFERÊNCIAS

- Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011**, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **Decreto no 8.777, de 11 de maio de 2016**, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
  - **Resolução no 3, de 13 de outubro de 2017**, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.
  - **Decreto no 9.203, de 22 de novembro de 2017**, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
  - **Decreto no 9.903, de 8 de julho de 2019**, que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.
  - **Decreto no 10.332, de 28 de abril de 2020**, que institui a estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica, e fundacional e dá outras providências.

## 11. GLOSSÁRIO

- **Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.
- **Dado acessível ao público:** qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- **Dados abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.
- **Dados Abertos Governamentais:** metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e

maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

- **Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

- **Governança Digital:** utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.

- **Governança pública:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão com vistas a direcionar a sua atuação para a geração de valor público e a prestação de serviços de interesse da sociedade.

- **Plano de Dados Abertos:** documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações

## SIGLAS

**AECI:** Assessoria Especial de Controle Interno

**ASCOM:** Assessoria Especial de Comunicação

**ASPAR:** Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

**CadÚnico:** Cadastro Único

**Casa Civil/PR:** Casa Civil da Presidência da República

**CITER:** Comitê Gerencial de Integridade, Transparéncia, Ética e Responsabilização do Ministério da Igualdade Racial.

**CGINDA:** Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

**CGDAT:** Coordenação-Geral de Transparéncia Ativa e Dados Abertos

**CGU:** Controladoria-Geral da União (CGU)

**DGAT:** Diretoria de Governo Aberto e Transparéncia

**ENAP:** Escola Nacional de Administração Pública

**Fala.BR:** Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

**GT:** Grupo de Trabalho do MIR

**INDA:** Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

**INDE:** Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais

**LAI:** Lei de Acesso à Informação

**MIR:** Ministério da Igualdade Racial

**OGP:** Open Government Partnership (Parceria para Governo Aberto)

**PJNV:** Plano Juventude Negra Viva

**PNAD:** Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios

**PDA:** Plano de Dados Abertos

**SE:** Secretaria-Executiva

**SEI:** Sistema Eletrônico de Informações

**SENAPIR:** Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

**SEPAR:** Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo

**SEPPIR/PR:** Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/Presidência da República.

**SINAPIR:** Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

**SIP:** Secretaria de Integridade Pública

**SITAI:** Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal

**SQPT:** Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos

**UFs:** Unidades da Federação

**URL:** Uniform Resource Locator (Localizador Uniforme de Recursos)

## ANEXOS

### Anexo 1

#### Resultado da Consulta Pública

- Participe + Brasil

- Período de 17 de maio a 03 de junho de 2024.

Para a disponibilização das bases de dados, seja pelo MIR, ou para o seu encaminhamento ao órgão público com esta atribuição legal, indique, com o maior detalhamento possível, os dados que gostaria de acessar:

#### Proposta 1

Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos.

Número: CP-673864

Data: 30/05/2024 - 01:07

Título: Identificação e dados de saúde

#### Proposta 2

Políticas para gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR

Número: CP-669437

Data: 21/05/2024 - 16:10

Brasília, 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

**RACHEL BARROS DE OLIVEIRA**

Ministra de Estado da Igualdade Racial, substituta

---

[1] [https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-de-gestao/mir\\_relatorio\\_de\\_gestao-v3-1.pdf](https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-de-gestao/mir_relatorio_de_gestao-v3-1.pdf)/view

[2] <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf>

[3] <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html>

[4] <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html>

[5] <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>

[6] <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar> <https://datasus.saude.gov.br/>

[7] <https://datasus.saude.gov.br/>[8] <https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultas-publicas>[9] <https://dados.gov.br/dados/conteudo/consulta-publica-para-o-1-plano-de-dados-abertos-do-ministerio-da-igualdade-racial>[10] [https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2\\_of\\_noticias/esta-aberta-consulta-publica-sobre-1o-plano-de-dados-abertos-do-ministerio-da-igualdade-racial](https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2_of_noticias/esta-aberta-consulta-publica-sobre-1o-plano-de-dados-abertos-do-ministerio-da-igualdade-racial)[11] <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/arquivos-eleicoes/plano-de-dados-abertos.pdf>

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Barros de Oliveira, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 31/12/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56537137** e o código CRC **166D2B35**.

---

**Referência:** Processo nº 21290.204538/2023-48.

SEI nº 56537137